



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620

LEI Nº 450/92

DATA - 15 de setembro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

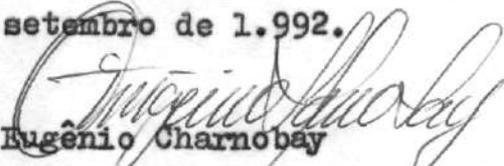
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de Cr\$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para a aquisição de animais de puro sangue, para a melhoria genética de eqüinos, bovinos e ovinos, para comporem o Centro de Produção.

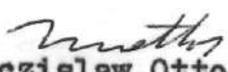
Artigo 2º - Para o cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial, até o valor de Cr\$12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-Estado do Paraná, em 15 de setembro de 1.992.


Eugênio Charnobay

Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto

Prefeito Municipal